

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Itaperuna

Cartório do Juizado Especial Criminal e Violência Dom. e Fam

Av João Bedim, 1211 Esq. c/ BR356CEP: 28300-000 - Cidade Nova - Itaperuna - RJ Tel.: (22) 3811-9546 e-mail: itpjecri@tjrj.jus.br

**Processo Eletrônico****CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
OBJETO E PÉ**Processo: **0012115-67.2023.8.19.0026**

Distribuído em : 04/10/2023

Classe/Assunto: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Cível; Não Aproximação da Ofendida, Seus Familiares e Testemunhas / Medidas Protetivas; Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06); Proibição de Contato Com a Ofendida, Seus Familiares e Testemunhas / Medidas Protetivas; Proibição ao Agressor de Frequentar Certos Locais / Medidas Protetivas

Registro de Ocorrência 143-03182/2023 03/10/2023 143ª Delegacia Policial

Vítima: FERNANDA ALMEIDA DOMINGUES RIGUETTI

Agressor(a): ROGERIO RIBEIRO RIGUETTI e outro

Autor do Fato: ROGERIO RIBEIRO RIGUETTI - Endereço: RUA Otilia Lannes Tinoco, n.º 140, Morro dos Médicos Fiteiro - Itaperuna - RJ - CEP: 28300-000 - Tel.: (22) 999819365 Nacionalidade Brasileira Naturalidade: Itaperuna - RJ Estado Civil: Casado Data de Nascimento: 17/12/1962 Idade: 63 Filiação: Pai - Jose Rigueti Mãe - Odissa Ribeiro Rigueti IFP/DETRAN: 04.750.365-1 Emissor: IFP CPF: 680.989.367-91 Emissor: M.FAZ

Eu, Eliane Muniz de Freitas - Encarregado pelo Expediente - Matr. 01/16699 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os dados do procedimento eletrônico nº **0012115-67.2023.8.19.0026**- Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Não Aproximação da Ofendida, Seus Familiares e Testemunhas / Medidas Protetivas; Violência Doméstica Contra a Mulher (Art. 7º, Lei 11340/06); Proibição de Contato Com a Ofendida, Seus Familiares e Testemunhas / Medidas Protetivas; Proibição ao Agressor de Frequentar Certos Locais / Medidas Protetivas, distribuída a este juízo em 04/10/2023, por intermédio do Distribuidor de Itaperuna, registrada sob o nº 0012115-67.2023.8.19.0026, dele consta sentença prolatada em 04/06/2024, com trânsito em julgado passado em 14/06/2024: "(...) **Assiste razão ao MP, considerando que não mais se mostram presentes os requisitos que autorizam não só o deferimento de medidas protetivas, como também a sua manutenção, notadamente do "periculum". Portanto, no caso em questão, torna-se prescindível o prosseguimento do procedimento cautelar, considerando que não haverá qualquer nova providência a ser adotada, neste momento, diante da manifestação da requerente pela desistência das protetivas, pelo que REVOGO a decisão liminar anteriormente proferida e JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, I, do CPC c/c art. 3º do CPP. Cientifique-se o MP. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos.** Certidão expedida para os devidos fins.

Grerj eletrônica nº 2293170563005 recolhida em 13/08/2026 no valor de R\$ 42,93.

NADA MAIS. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Itaperuna, 19 de agosto de 2026.

Eliane Muniz de Freitas - Encarregado pelo Expediente - Matr. 01/16699Código de Autenticação: 4TCM.83GH.1NHC.ING4Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos)